

## LET MUNICIPAL Nº 147/91

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OU-TRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIO-NÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALDANH MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Saldamba Mariala, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

  FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.
- ARTIGO 1º- Sobre os valores de Vencimentos e remunerações dos Foncionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho é coneedido um reajuste de 15% (quinze por cento).
- ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados '
  pelos seguintes critérios:
  - a) Igual ou acima de cinquenta centavos para valores imediata mente superior em cruzeiros.
  - b) Até quarenta e nove centavos para valor imediatamente inferior em cruzeiros.
- ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 1.991.

Cabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 1.991.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZALDIR JOÃO AROLDÍ

Chefe de Cabinte.